



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 13 de novembro de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
**D I Á R I O   O F I C I A L**

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

**PORTARIA Nº 097/2023, SANTA TEREZINHA (PB), 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PB**, no uso das atribuições legais, e, considerando a necessidade de desapropriar parte do imóvel rural, denominada JEQUERY NOVO, localizada no município de Santa Teresinha, PB, microrregião de Patos - PB, inserida nas divisas de três municípios (Malta, PB, Catingueira, PB e Santa Teresinha - PB), sendo que a maior parte fica localizada dentro do município de Santa Teresinha - PB, sendo parte da propriedade rural aqui desapropriada, pertencente a **José Afonso Gayoso de Sousa e Outros**, cadastrada no INCRA sob nº 207.276.001.511/1, conforme R: 03, datado de 28 de janeiro de 1988, matrícula 15660, do Livro 2, Registro Geral no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba - Fernando Meira Trigueiro, cuja desapropriação por parte do Município de Santa Teresinha - PB, se destina à ampliação da área urbana municipal, sendo dito imóvel, com área total de **12,6485 ha**, delimitada pelos pontos de coordenadas seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **WNXI-M-0049**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **Longitude:-37°27'20,919"**, **Latitude:-7°5'06,300"** de altitude **311,48m**; deste segue confrontando com a propriedade de RODOVIA FEDERAL – BR 361, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°27'15" e 125,06m até o vértice **WNXI-M-0045**, de coordenadas **Longitude:-37°27'16,847"**, **Latitude:-7°5'06,475"** de altitude **303,82m**; deste segue confrontando com a propriedade de SÍTIO CABAÇAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°27'46" e 246,02m até o vértice **WNXI-P-0335**, de coordenadas **Longitude:-37°27'18,165"**, **Latitude:-7°5'14,374"** de altitude **299,83m**; deste segue confrontando com a propriedade de SÍTIO CABAÇAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°16'45" e 224,48m até o vértice **WNXI-M-0046**, de coordenadas **Longitude:-37°27'19,219"**, **Latitude:-7°5'21,604"** de altitude **299,95m**; deste segue confrontando com a propriedade de JEQUERY NOVO - ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°12'40" e 300,47m até o vértice **WNXI-M-0047**, de coordenadas **Longitude:-37°27'29,002"**, **Latitude:-7°5'21,227"** de altitude **291,45m**; deste segue confrontando com a propriedade de SÍTIO CABAÇAS III, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°46'38" e 392,52m até o vértice **WNXI-M-0048**, de coordenadas **Longitude:-37°27'27,050"**, **Latitude:-7°5'08,600"** de altitude **306,19m**; deste segue confrontando com a propriedade de JEQUERY NOVO - ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°14'46" e 175,48m até o vértice **WNXI-P-0336**, de coordenadas **Longitude:-37°27'21,337"**, **Latitude:-7°5'08,824"** de altitude **303,01m**; deste segue confrontando com a



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 13 de novembro de 2021.

propriedade de JEQUERY NOVO - ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias:  $9^{\circ}23'34''$  e 78,57m até o vértice **WNXI-M-0049**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.542,60 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Ainda, dito imóvel possui os limites e confrontantes como sendo: Ao Norte: Sítio Cabaças e Jequiry Novo; Ao Sul: Sítio Cabaças e BR 361; Ao Leste: Sítio Cabaças; Ao Oeste: Sítio Cabaças, tudo conforme Planta da área desapropriada, memorial descritivo e laudo de avaliação anexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir e criar a Comissão para Avaliação da área acima especificada, cujo mapa se encontra em anexo, com os seguintes membros: **Emanuel Lucas Vieira Diniz**, engenheiro civil concursado (Presidente), portador da matrícula 46866, CPF nº 046.878.043-22, **Francisco de Assis Gomes de Lucena**, servidor concursado no cargo de professor (membro), portador da matrícula 92, CPF nº 001.358.82494 e **Maria Daguia Alves Aires**, servidor efetivo no cargo de professora (membro), portador da matrícula 46885, CPF nº 760.290.184-34.

**Art. 2º** - A Comissão instituída acima terá o prazo de 20 (vinte dias) para proceder aos trabalhos e emitir o Laudo de Avaliação do imóvel descrito acima e constante no mapa em anexo, fazendo em conformidade com a técnica avaliativa, situando-se em depressão Sertaneja, em região de extenso pediplano, com elevações residuais alongadas e alinhadas com o "trend" da estrutura geológica regional, cuja área concentra-se os riachos e demais cursos d'água afluentes da denominada Bacia do Rio do Piancó. Onde acha-se localmente barrado, devido à construção do açude público de Santa Terezinha.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se, dela dando conhecimento aos nomeados.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

  
**JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM**  
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -